GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 35

Conselheiro Lafaiete, 06 de julho de 2023.

Ofício n°: 238/2023/PMCL/PROC

Referência: Processos nº 7925/2023, Ofício nº 527/2023.
Assunto: Resposta à diligência requerida em Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 017-E/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção ao Parecer exarado e supra referenciado, a Procuradoria Municipal encaminha a documentação anexa.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
07-JUL-2023-16:04-047[illegible]-1/2

Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

Folha 1/2

Impacto n°: 024/2023

Data: 06/06/2023

Fls. 36

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista os projetos de Leis nº 017-E-2023, foi utilizada a seguinte metodologia:

Procedimento Inicial: Apurou-se a diferença entre o salário anterior e o proposto, conforme quadro abaixo

Descrição	*Qtdade*	*Salário Anterior*	*Salário*	*Diferença*	*Gratificação 20%*	*Encargos[1]*	*Custo Mensal*	*Custo Anual[2]*
PEB-I	420	2.859,56	2.900,88	41,32	8,26	15,37	27.281,12	281.813,94
PEI	136	3.051,22	3.315,41	264,19	52,84	98,28	56.481,71	583.456,05
					Total		***83.762,83***	***865.269,99***

Notas Explicativas:

[1] Para avaliação do impacto orçamentário-financeiro os encargos foram calculados na razão de 31% do valor dos vencimentos.

[2] O custo total esta previsto 13º salário e 1/3 de férias.

PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023 na proporção de seis meses, demonstrado no quandro abaixo

Orçamento 2023 458.726.968,92 Representação Percentual do Impacto 0,19%

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 5,58% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2024 493.730.495,36 Representação Percentual do Impacto 0,19%

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,76% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2025 538.366.528,11 Representação Percentual do Impacto 0,18%

Dotação(ões) orçamentária(as) aplicável(eis) à despesa

Rubrica (as) Orçamentária (as)			
Classificação Orçamentária:		25.002.12.365.13.2070	25.002.12.365.13.2203
Fonte de Recursos:		1.540.000.1070 / 1.500.000.1001	1.540.000.1070 / 1.500.000.1001

Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

Folha 2/2

Impacto n°: 024/2023

Data: 06/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 37

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas orginadas o projeto de lei nº 14/2022 tem adequação orçamentária, sendo suficente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2023.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2024 e 2025, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Consequentemente através da adaptação das respectivas despesas.

Ressalta-se que tal aumento de despesa ocorre do atendimento de legislação federal, o que impõe obrigatoriedade de cumprimento.

Conselheiro Lafaiete, 06 de junho de 2023.

Professor Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação